



EDITAL Nº 63/2022

A Reitora do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto não numerado de 21 de janeiro de 2020, publicado no DOU de 22 de janeiro de 2020, seção 02 e a Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional, Jamile Delagnelo Fagundes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 4 de 06 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 13 de janeiro de 2020, tornam público o presente Edital que estabelece as datas e procedimentos para ingresso nos **Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio** do IFC, por meio de **reintegração, transferência interna, externa e ingresso de diplomados**, com ingresso previsto para o **primeiro semestre letivo de 2023**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao Processo Seletivo, **por reintegração, transferência interna, externa e ingresso de diplomados dos cursos técnicos subsequentes**.
- 1.2. A inscrição do(a) candidato(a) **implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital**, bem como da organização didática e demais normas didático-pedagógicas do Instituto Federal Catarinense.
- 1.3. O candidato poderá tirar dúvidas referentes ao Processo Seletivo, regulamentado por este edital, junto à Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso do IFC por meio do endereço eletrônico cgi@ifc.edu.br.
- 1.4. Ao se inscrever para o referido Processo Seletivo, o(a) candidato(a) **declara conhecer e aceitar todas as condições descritas neste edital**. Declara, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como o não atendimento das exigências impostas, culminará com a sua desclassificação do processo.
- 1.5. Todas as publicações referentes a este edital ocorrem no Portal de Ingresso do IFC, no link <https://ingresso.ifc.edu.br/transferencias-2023-1tecnicos-subsequentes>, conforme as datas previstas no cronograma do item 2.
- 1.6. O resultado deste processo de seleção será válido somente para o ingresso no primeiro semestre letivo de 2023.
- 1.7. O cronograma deste edital, bem como os procedimentos e prazos aqui descritos, poderão sofrer alterações repentinas em decorrência de ações relativas à pandemia de COVID-19.





2. DO CRONOGRAMA

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
19/09/2022	Publicação do Edital 63/2022	No Portal de Ingresso do IFC(https://ingresso.ifc.edu.br/transferencias-2023-1tecnicos-subsequentes)
03/10/2022 a 21/10/2022	Período de inscrições online	No formulário disponível em https://forms.gle/zePrETyWrJn2aN79
11/11/2022	Publicação do resultado da análise das inscrições.	No Portal de Ingresso do IFC(https://ingresso.ifc.edu.br/transferencias-2023-1tecnicos-subsequentes)
14/11/2022 a 18/11/2022	Período para solicitação de recurso contra indeferimento de inscrição.	Através de formulário específico (Anexo I)
30/11/2022	Publicação da classificação final e resultado dos recursos.	No Portal de Ingresso do IFC(https://ingresso.ifc.edu.br/transferencias-2023-1tecnicos-subsequentes)
01/12/2022 a 18/01/2023	Período para envio dos documentos de matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados	Conforme item 11

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas, inicialmente, as vagas relacionadas no Quadro 1 para preenchimento por meio de transferência interna, externa e ingresso de diplomado nos cursos técnicos subsequentes ao ensino médio.

Quadro 1 - Quantitativo de vagas disponíveis para cada curso em seu respectivo Campus de oferta.

Campus	Curso	Turno	Forma de Oferta	Duração	Vagas
Araquari	Agrimensura	Noturno	Subsequente	4 semestres	08
Blumenau	Mecânica	Noturno	Subsequente	4 semestres	21
Brusque	Cervejaria	Noturno	Subsequente	4 semestres	05





Camboriú	Segurança do Trabalho	Noturno	Subsequente	4 semestres	21
	Defesa Civil	EaD	Subsequente	3 semestres	17
	Transações Imobiliárias	Noturno	Subsequente	3 semestres	05
Fraiburgo	Segurança do Trabalho	Noturno	Subsequente	4 semestres	18
	Administração	Noturno	Subsequente	3 semestres	13
Luzerna	Automação Industrial	Noturno	Subsequente	5 semestres	05
	Mecânica	Noturno	Subsequente	4 semestres	12
Rio do Sul - Unidade Sede	Agropecuária	Integral	Subsequente	4 semestres	20
Rio do Sul - Unidade Urbana	Agrimensura	Noturno	Subsequente	4 semestres	20
São Francisco do Sul	Administração	Noturno	Subsequente	4 semestres	02
Videira	Eletrotécnica	Noturno	Subsequente	4 semestres	08
	Segurança do Trabalho	Noturno	Subsequente	4 semestres	23

3.2. O número de vagas citado no Quadro 1 poderá sofrer alterações (para mais) até a conclusão deste processo.

3.2.1. No caso de surgirem novas vagas após o término do período de inscrições, para os cursos que já estão dispostos no Quadro 1, poderão ser efetuadas chamadas enquanto houver candidatos na lista, no prazo de 01 (um) mês após o início das aulas.

4. REINTEGRAÇÃO

4.1. Para a **reintegração**, poderão se inscrever estudantes com matrícula cancelada em algum curso regular subsequente do IFC nos últimos 5 anos.

4.1.1. A reintegração do estudante em curso extinto ou suspenso somente será possível através de programa de reintegração específico do curso.

4.1.2. **As solicitações de reintegração terão prioridade em relação às solicitações de transferência quando estas, mesmo que solicitadas anteriormente, não**



estiverem com seu resultado devidamente publicado.

- 4.2. O estudante será reintegrado na matriz e na modalidade vigente do seu curso de origem, devendo este cursar as adaptações que forem necessárias.
- 4.3. Terá prioridade à reintegração o(a) candidato(a) com o maior aproveitamento curricular (carga horária cursada com êxito), passível de ser aproveitada na matriz curricular mais recente do curso.
- 4.4. No ato de solicitação de reintegração, o(a) interessado(a) deve enviar a seguinte documentação:
 - a) Digitalização do documento de identificação;
 - b) Digitalização do Histórico Escolar que comprove o desligamento/cancelamento do vínculo de matrícula com o IFC.

5. DAS TRANSFERÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS

- 5.1. São modalidades de transferência:
 - I. **Transferência Interna:** destinada ao ingresso de estudantes provenientes de cursos técnicos subsequentes ao ensino médio do IFC que desejam mudar de curso ou campus.
 - II. **Transferência Externa:** destinada ao ingresso no IFC de estudantes provenientes de cursos técnicos subsequentes de outras instituições de ensino.
- 5.2. A transferência interna somente é permitida ao estudante que esteja regularmente matriculado ou com matrícula trancada em algum curso do IFC.
- 5.3. A transferência externa somente é permitida ao estudante que esteja regularmente matriculado ou com matrícula trancada na instituição de origem, em curso técnico autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), conforme legislação vigente.
- 5.4. As solicitações de transferência são aceitas mediante a existência de vagas, com classificação obedecendo a seguinte ordem de prioridade:
 - I. Transferência de estudante de mesmo curso (curso de origem e curso pretendido);
 - II. Transferência de estudante de curso de mesmo eixo tecnológico ou área;
 - III. Transferência de estudantes de qualquer curso no mesmo campus do IFC;
 - IV. Transferência de estudantes de qualquer curso de campi distintos do IFC;
 - V. Transferência de estudantes de qualquer curso de outras instituições públicas;
 - VI. Transferência de estudantes de qualquer curso das demais instituições.
- 5.4.1. Em cada prioridade definida nos incisos de I a VI do item 5.4, **fica melhor**





classificado o candidato com maior aproveitamento curricular (carga horária cursada) **passível de ser aproveitado no curso pretendido.**

5.4.2. Em caso de empate na classificação, é considerada a maior idade como critério para desempate.

5.5. São **pré-requisitos para concorrer às vagas para transferência interna e externa** para cursos técnicos subsequentes ao ensino médio:

- a) Ter cursado e/ou estar cursando todas as disciplinas do primeiro semestre do curso de origem;
- b) Não se encontrar no último semestre letivo do curso da instituição de origem;
- c) No ato da matrícula, o candidato deve comprovar a frequência em todas as disciplinas do primeiro semestre do curso de origem e comprovar que não reprovou por frequência nas disciplinas do primeiro semestre.

5.6. Os(As) interessados(as) somente podem requerer vaga para um único curso do mesmo nível em um mesmo semestre.

5.7. No ato de solicitação de transferência, o(a) interessado(a) deve enviar a digitalização da seguinte documentação:

- a) Carteira de Identidade (frente e verso);
- b) Histórico Escolar, atualizado do curso técnico subsequente de origem de origem;
- c) Matriz Curricular do curso de origem, contida no Projeto Pedagógico do Curso (**PPC**);
- d) Programas dos componentes curriculares (Programa das disciplinas cursadas) cursados;
- e) Declaração, emitida pela instituição de origem, de que o estudante possui vínculo com matrícula ativa ou trancada;
- f) Descrição do sistema de avaliação de aprendizagem adotado pelo curso de origem;

5.8. Para o(a) interessado(a) que desejar realizar o aproveitamento de estudos, deverá enviar:

- a) Planos **de ensino, com ementas, carga horária e conteúdo das disciplinas cursadas com aprovação** no curso de origem, das quais pretende-se análise de aproveitamento de estudos .
- b) **Formulário, Anexo II deste edital, com o preenchimento das disciplinas que deseja aproveitamento.**

5.9. Candidatos(as) oriundos(as) de **Instituições de Ensino estrangeiras** devem enviar a digitalização da seguinte documentação:





- a) Documento oficial de identificação no qual constem os elementos necessários à identificação do candidato;
- b) Histórico Escolar, do curso técnico subsequente de origem, visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estar acompanhado da respectiva tradução oficial. Se excluem da necessidade de tradução os estudantes oriundos da Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru.
- c) Certidão de regularidade no país emitida pela Polícia Federal;

5.10. Para o(a) interessado(a) que desejar realizar o aproveitamento de estudos, deverá enviar:

- a) Planos de ensino dos componentes curriculares cursados com aproveitamento, visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estarem acompanhados da respectiva tradução oficial. Se excluem da necessidade de tradução os estudantes oriundos da Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru.
- b) **Formulário, Anexo II, com o preenchimento das disciplinas que deseja aproveitamento.**

5.11. Compete à Coordenação de Curso, com anuência do colegiado de curso, avaliar os pedidos de transferência, sendo o deferimento das solicitações concedidos mediante a possibilidade de maior adaptação curricular necessária.

6. DO INGRESSO DE DIPLOMADO

6.1. Poderá participar na modalidade de Ingresso de Diplomado, o(a) portador(a) de diploma de conclusão de curso técnico subsequente ao ensino médio, com aprovação, em curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

6.1.1. Poderá ser solicitado ingresso em curso técnico subsequente ao ensino médio do IFC diferente daquele no qual é diplomado(a).

6.2. As solicitações de ingresso de diplomado serão atendidas somente após todas as solicitações de transferência, interna e externa, terem sido contempladas, mediante a existência de vagas.

6.3. São aceitas inscrições de candidatos(as) que não estejam de posse de seu diploma, desde que atestem já terem concluídos todos os componentes curriculares do curso no momento da inscrição e que sua colação de grau se dê antes do período de matrícula, caso seja selecionado.

6.4. O ingresso de diplomado ocorre por processo seletivo que considera os seguintes



critérios de classificação, por ordem de prioridade:

- I. A área do curso de origem ser afim a do curso pretendido;
- II. Estudante egresso do mesmo campus do IFC;
- III. Estudante egresso de outros campi do IFC;
- IV. Estudante egresso de instituições públicas;
- V. Estudante egresso de outras instituições.

6.4.1. Para cada critério de classificação, fica melhor classificado o(a) candidato(a) com maior aproveitamento curricular (carga horária cursada), passível de ser aproveitado no curso pretendido.

6.4.2. Em caso de empate na classificação, é considerada a maior idade como critério para desempate.

6.5. No ato de ingresso de diplomado, o(a) interessado(a) deve enviar digitalização da seguinte documentação:

- a) Carteira de Identidade (frente e verso);
- b) Histórico Escolar do curso de origem, com status de concluído;
- c) Matriz Curricular do curso concluído;
- d) Diploma do curso técnico subsequente ao Ensino Médio concluído.

6.5.1. Os candidatos que concluíram seus estudos (ensino técnico subsequente ou equivalente) no exterior (exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru) deverão enviar também o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.

6.6. Para o(a) interessado(a) que desejar realizar o aproveitamento de estudos, deverá enviar:

- a) Planos de ensino, com ementas, carga horária e conteúdo das disciplinas cursadas com aprovação no curso de origem, validadas pela instituição de origem, das quais pretende-se análise de aproveitamento de estudos (somente para os casos em que o(a) candidato(a) deseja o aproveitamento de estudos).
- b) **Formulário, Anexo II deste edital, com o preenchimento das disciplinas que deseja aproveitamento.**

6.7. Compete à Coordenação de Curso, com anuência do colegiado de curso, avaliar os pedidos de ingresso de diplomado, sendo o deferimento das solicitações concedidos mediante a possibilidade de maior adaptação curricular necessária.



7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições irão ocorrer exclusivamente de forma online, através do formulário disponível em <https://forms.gle/zePrETYrWrJn2aN79>.
- 7.1.1. Nos casos de **Reintegração**, o(a) candidato(a) deverá anexar a digitalização dos documentos citados no item 4.4.
- 7.1.2. Nos casos de **Transferências Internas ou Externas**, o(a) candidato(a) deverá anexar a digitalização dos documentos citados no item 5.7. Tratando-se de candidato oriundo de Instituições de Ensino Estrangeiras, deverão ser anexadas as digitalizações dos documentos listados no item 5.9.
- 7.1.3. Nos casos de **Ingresso de Diplomado**, o(a) candidato(a) deverá anexar a digitalização dos documentos citados no item 6.5.
- ~~7.1.4. No ato da sua inscrição, o(a) candidato(a) também deverá anexar os documentos necessários para a sua matrícula, conforme definido no item 11.1.~~
- 7.1.5. Os documentos digitalizados devem ser enviados, preferencialmente, em formato PDF e estar legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária a autenticação cartorial.**
- 7.1.6. Os formulários e declarações devem estar devidamente assinados pelo(a) candidato(a) ou seu responsável legal, para os casos de menores de idade.**
- 7.1.7. As declarações e formulários solicitados estão disponíveis em <https://ingresso.ifc.edu.br/formularios-e-declaracoes/>.
- 7.1.8. Será considerada, para fins deste edital, somente a última inscrição/atualização realizada pelo(a) candidato(a).
- 7.1.9. Os servidores do IFC estão terminantemente proibidos de efetuar a inscrição dos candidatos.
- 7.1.10. Em caso de problemas com a inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso através do e-mail cgi@ifc.edu.br.
- 7.1.11. As inscrições **recebidas fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital não serão analisadas** e, o(a) candidato(a), terá sua inscrição indeferida.
- 7.2. A inscrição do(a) candidato(a) **implicará ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste edital**, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.3. As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o IFC do direito de excluir do



processo de ingresso aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, bem como aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

- 7.4. É vedada a inscrição encaminhada por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante que não o formulário de inscrição online disponível em <https://forms.gle/zePrETYrWrJn2aN79>.
- 7.5. A inscrição é inteiramente gratuita.
- 7.6. Os(As) interessados(as) somente poderão requerer vaga para um único curso.
- 7.7. O(A) candidato(a) terá sua inscrição indeferida se:
- a) Preencher o formulário de inscrição de forma incorreta;
 - b) Desrespeitar o período de inscrição definido no presente edital;
 - c) Não atender os requisitos previstos neste edital para inscrição nas Transferências Internas, Externas, Reintegração ou Portadores de Diploma;
 - d) Não enviar corretamente a documentação solicitada para inscrição;
- 7.8. A RACI deve instruir tecnicamente as solicitações de transferência e ingresso de diplomados apresentadas, apontando tacitamente aquelas que não atendem os dispositivos deste edital ou outra norma legal, cabendo à Coordenação de Curso o parecer final.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS DA ANÁLISE DE INSCRIÇÕES

- 8.1. A classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para a **Reintegração** dar-se-á de acordo com os critérios previstos no item 4.3.
- 8.2. A classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para as **Transferências Internas ou Externas** dar-se-á de acordo com os critérios previstos no item 5.4 e seus subitens.
- 8.3. A classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para **Ingresso de Diplomados** dar-se-á de acordo com os critérios previstos no item 6.4 e seus subitens.
- 8.4. Os resultados preliminares serão publicados no Portal de ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/transferencias-2023-1tecnicos-subsequentes>) em data definida pelo cronograma deste edital.
- 8.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento e verificação dos resultados.



9. DOS PEDIDOS DE RECURSOS

- 9.1. É admitido pedido de recurso quanto ao resultado da análise das inscrições para preenchimento das vagas.
- 9.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado no prazo estipulado pelo cronograma deste edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário específico (**Anexo I**), através do endereço de e-mail cgi@ifc.edu.br.
 - 9.2.1. Poderão ser anexados, ao formulário de recurso, os documentos faltantes indicados para cada candidato(a) na publicação do resultado de análise das inscrições, com as devidas justificativas.
- 9.3. Não serão aceitos recursos encaminhados por fax, via postal ou endereço eletrônico diferente daquele mencionado no item 9.2 deste edital.

10. DO RESULTADO FINAL

- 10.1. O resultado final será publicado no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/transferencias-2023-1tecnicos-subsequentes>), em data definida pelo cronograma deste edital.
- 10.2. O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá acompanhar a realização da sua matrícula conforme o prazo estabelecido no cronograma deste edital.
 - 10.2.1. Não será necessário o deslocamento do(a) candidato(a) até o Campus de aprovação para realização da sua matrícula. O procedimento será realizado de forma online a partir das informações e documentos enviados no formulário de inscrição.
- 10.3. Em caso de dúvidas, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o seu Campus de aprovação através da lista de e-mails disponível [aqui](#).
- 10.4. Caso ainda restem vagas e existam candidatos(as) classificados(as) para o curso em questão, serão realizadas tantas convocações quantas forem necessárias, dentre os(as) candidatos(as) habilitados(as), de acordo com o processo classificatório estabelecido neste edital, até um mês após o início das aulas. As convocações serão publicadas em listas de convocação no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/transferencias-2023-1tecnicos-subsequentes>). Compete ao(à) candidato(a) tomar ciência das listas de convocação publicadas.

11. DA MATRÍCULA

- 11.1. As matrículas ocorrerão via formulário eletrônico específico a ser divulgado após a publicação da classificação final, no qual o(a) candidato(a) deverá enviar a digitalização dos seguintes documentos, conforme Art. 20 da Portaria Normativa Nº 22/2021 - ASTEC/REIT :





- a) carteira de identidade;
- b) certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e com idade até 45 anos;
- c) cartão de vacinação **ou** declaração de uma unidade de saúde constando a vacina contra rubéola, no caso das candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96;
- d) ~~número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;~~
- e) comprovação de quitação na Justiça Eleitoral, no caso dos candidatos brasileiros ou naturalizados, com idade igual ou superior a 18 anos. O documento poderá ser obtido por meio do link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- f) certificado de conclusão do ensino médio;
- g) ~~termos de consentimento; O documento está disponível [aqui](#);~~
- h) formulário de censo interno; O documento está disponível [aqui](#).
- i) certificado de conclusão do ensino médio;
- j) ~~termo de Veracidade das Informações. O documento está disponível [aqui](#) e **deverá estar devidamente preenchido e assinado pelo candidato;**~~

11.2. Os candidatos de origem estrangeira devem se atentar aos documentos dos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3;

11.2.1. Os(As) candidatos(as) que concluíram seus estudos no exterior (exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru) deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil;

11.2.2. Carteira Nacional de Registro Migratório(CNRM) ou outro documento comprobatório com validade nacional. Deverá ser apresentado, também, o visto de permanência no Brasil;

11.2.3. Se o(a) candidato(a) apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estarem acompanhados da respectiva tradução oficial. Se excluem da necessidade de tradução os estudantes oriundos da Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru.

11.3. A definição dos componentes curriculares no qual se matriculará o discente que obteve o deferimento da sua transferência, dependerá de processo de compatibilização entre a seriação da instituição de origem e o curso pretendido no Instituto Federal Catarinense, devendo-se observar, para a respectiva adaptação, os eventuais pré-requisitos de cada disciplina.



- 11.4. O vínculo de matrícula com o IFC se dá quando o(a) candidato(a) cumpre todas as exigências estabelecidas no edital do processo seletivo de ingresso e tem seu cadastro efetivado pela RACI, caracterizando a imediata adesão às normas didático-pedagógicas do IFC, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.
- 11.5. Compete ao **discente ingressante buscar informações sobre seu novo itinerário formativo**, bem como seguir as orientações para integralização do curso.
- 11.6. O(A) candidato(a) matriculado(a) que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.
- 11.7. O(A) candidato(a) não matriculado(a) nos prazos estipulados neste edital perderá sua vaga.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O IFC não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.
- 12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo de transferência e/ou à matrícula, eliminará o candidato, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 12.3. Os casos omissos serão analisados pelos Núcleos Docentes Básicos dos cursos e pelos Colegiados de cursos para o qual o(a) candidato(a) tenha sido inscrito(a).
- 12.4. A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 12.5. O(A) candidato(a) participante deste edital deve submeter-se à aceitação da matriz curricular em vigor, bem como das normas do IFC, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.
- 12.6. Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas neste edital ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como reclamações ou denúncias, devem ser realizadas diretamente à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link <http://ouvidoria.ifc.edu.br/e-ouv/como-fazer-uma-manifestacao>.
- 12.7. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.



ANEXO I - REQUERIMENTO DE RECURSO

_____, ____ de _____ de 20____.

Ao(À)
Coordenador(a) do Curso de _____
do Instituto Federal Catarinense – Campus _____

Eu, _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, venho por meio deste, impetrar
recurso contra o resultado da análise das inscrições para o preenchimento de vagas para
o curso de _____ do
Campus _____, tendo como justificativa o que
segue:

Documento(s) anexado(s) :

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Assinatura do Requerente

Para uso da Coordenação de Curso:

() Deferido () Indeferido

Obs: _____

Ass. Coordenação

Em ____/____/____



